



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que encaminho à apreciação dessa colenda Casa de Leis dispõe sobre reajuste salarial dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Quando se fala em reajuste ou correção, refere-se ao aumento real dos salários dos servidores, para além da reposição das perdas inflacionárias do ano, no intuito de melhor remunerar os servidores e adequar os salários.

Portanto, este aumento visa sanar a perda do poder aquisitivo que o salário teve nestes últimos meses. O cenário econômico, altamente desfavorável, com a taxa de juros elevada, compromete o salário dos empregados públicos.

Inclusive, tal reajuste encontra previsão na legislação municipal, estadual e na própria Constituição Federal, sendo direito do trabalhador, tendo como intuito mitigar as perdas salariais sofridas.

Por fim, destaca-se que o reajuste proposto está dentro das condições financeiras do Poder Legislativo, havendo respeito aos limites de gastos com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, além de estar adequada ao orçamento desta Câmara.

Dessa forma, a Mesa Diretora apresenta ao Plenário o incluso Projeto de Lei, requerendo que seja o mesmo levado à votação.

Nesse sentido, conto com o voto dos nobres pares para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2024.

  
**Mario Lucio Ribeiro Marquez**  
Presidente

  
**Ângela Maria Henriques**  
Vice-Presidente

  
**Paulo César de Oliveira**  
Primeiro Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI Nº 002/2024-CMA**

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS  
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL.”

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido aos empregados públicos e aos servidores de cargo de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal, a título de reajuste salarial, o percentual de 5 % (cinco por cento) incidente sobre os respectivos salários.

Art. 2º- Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2024.

  
**Mario Lucio Ribeiro Marquez**  
Presidente

  
**Ângela Maria Henriques**  
Vice-Presidente

  
**Paulo César de Oliveira**  
Primeiro Secretário

Encaminhado a Comissão de Legislação e Justiça e de Finanças  
em 18 de março de 2024

  
PRESIDENTE

**APROVADO**  
Em 18 de março de 2024  
  
PRESIDENTE

## RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

A Câmara Municipal de Apiacá deu início aos estudos para concessão de correção/reajuste salarial aos servidores do legislativo, solicitando a análise dos limites de gastos com pessoal e elaboração de relatório a fim de nortear o projeto de lei a ser editado para tal finalidade.

A análise leva em conta os limites do art. 20, III, "a", da Lei Complementar 101/2000 (LRF) e do art. 29-A, I, e § 1º, da CF.

O orçamento da Câmara de Apiacá para o presente exercício é de R\$ 1.700.000,00. A seu turno, o limite de 7% da receita tributária e das transferências, efetivamente realizado no exercício anterior (2023), totaliza R\$ 1.948.933,53.

Com efeito, o duodécimo da Câmara se dá neste exercício com base no valor de R\$ 1.948.933,53, resultando o repasse mensal de R\$ 162.411,13.

Desta forma, a Câmara tem como limites para gastos com pessoal o seguinte:

Duodécimo 2024 = R\$ 162.411,13 x 70% = R\$ 113.687,79 (29-A, § 1º, da CF)

Receita corrente líquida (segundo semestre/2023) = R\$ 35.474.648,10  
RCL x 6% (29-A, I, da CF) R\$ 2.128.478,88

A Câmara de Apiacá, pelos limites acima apresentados, poderá gastar com a sua folha de pagamento no ano de 2024, aí incluídos os subsídios dos vereadores, R\$ 1.364.253,48.

O projeto de lei, portanto, não poderá refletir gastos superiores a esse limite no exercício de 2024. E, analisando o Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora, verifico que o mesmo não elevará



os gastos com pessoal acima do limite permitido, já que a folha de pagamento atual dos servidores do legislativo é de R\$ 27.811,38, e com a correção proposta de 5%, irá para R\$ 29.201,95, gerando um total de gasto mensal com folha de pagamento, incluindo o subsídio dos vereadores, na ordem de R\$ 69.701,95, e R\$ 875.359,35 anual, incluindo férias e 13º salário, portanto abaixo do limite de R\$ 1.364.253,48.

Nos dois próximos exercícios, estima-se um acréscimo na arrecadação da ordem de 3,5% ao ano, o que também deve ser observado, com estimativa de crescimento da folha em igual patamar, anulando-se os acréscimos.

Vale lembrar, que os subsídios dos vereadores totaliza R\$ 40.500,00, o que foi levado em conta na elaboração do projeto de lei e no cálculo do impacto orçamentário/financeiro acima refletido.

Assim, submeto os dados acima à apreciação da Mesa Diretora, para instruir o projeto de lei que visa a correção salarial dos servidores do legislativo.

Apiacá-ES, 14 de março de 2024.



---

PIERRE PEREIRA RANGEL  
Diretor Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 18 de março de 2024, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 002/2024-CMA**, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores do Poder Legislativo Municipal”, resolveu emitir o seguinte parecer:

A Comissão, após análise criteriosa do Projeto de Lei nº 002/2024-CMA, concluiu que o referido Projeto de Lei apresenta-se de forma clara e objetiva, cumprindo as formalidades e requisitos necessários para sua tramitação e aprovação. Não foram identificados vícios formais ou materiais que impeçam sua aprovação, tampouco foram encontradas correções de técnica legislativa a serem feitas no projeto.

A proposta visa conceder aos empregados públicos e servidores de cargo de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal um reajuste salarial de 5% (cinco por cento) sobre seus respectivos salários. Além disso, determina que os recursos necessários à execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

A justificativa apresentada pela Mesa Diretora ressalta a necessidade de mitigar as perdas salariais dos servidores decorrentes da perda do poder aquisitivo devido ao cenário econômico desfavorável. Destaca-se também que o reajuste proposto está em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal, sendo um direito dos trabalhadores.

Ademais, destaca-se que o reajuste proposto não compromete os limites de gastos com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e está de acordo com o orçamento da Câmara Municipal.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, por **UNANIMIDADE** dos votos de seus membros decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 002/2024-CMA**, por entender que ele atende aos princípios constitucionais e legais aplicáveis.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 18 de março de 2024.

IVANILDO MENDES DE OLIVEIRA

- Presidente -

ÂNGELA MARIA HENRIQUES

- Vice-Presidente -

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA

- Secretário -



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: [cmapiaca@hotmail.com](mailto:cmapiaca@hotmail.com) - Site: [www.apiaca.es.leg.br](http://www.apiaca.es.leg.br)

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 18 de março de 2024, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 002/2024-CMA**, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores do Poder Legislativo Municipal”, resolveu emitir o seguinte parecer:

A proposta objetiva conceder um reajuste salarial de 5% (cinco por cento) aos empregados públicos e servidores de cargo de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal, além de determinar que os recursos necessários para tal reajuste serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

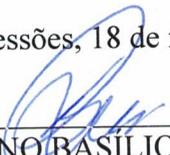
A justificativa apresentada pela Mesa Diretora ressalta a importância de garantir a reposição das perdas inflacionárias dos servidores, visando adequar os salários e mitigar os impactos da desvalorização da moeda.

Ao analisar a proposta, verificou-se que o reajuste proposto está em conformidade com a legislação vigente e não compromete os limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

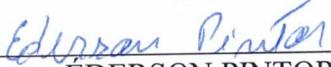
Em face das análises realizadas e considerando a adequação orçamentária e financeira do projeto, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, por **UNANIMIDADE** dos votos, decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 002/2024-CMA**.

São os votos desta Comissão.

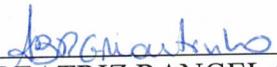
Sala das Sessões, 18 de março de 2024.

  
FABIANO BASÍLIO ZANARDI

- Presidente -

  
EDERSON PINTOR

- Vice-Presidente -

  
ANA BEATRIZ RANGEL GOMES MOUTINHO

- Secretária -